



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026 (Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Requer o envio de Indicação à Ministra de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, recomendando a adoção de medidas estruturantes para a agricultura familiar e a cadeia produtiva do leite.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada à Ministra de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, recomendando a adoção de medidas estruturantes para a agricultura familiar e a cadeia produtiva do leite.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Luciano Ducci**  
Deputado Federal  
PSB/PR





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

**INDICAÇÃO Nº , DE 2023**  
**(Do Sr. LUCIANO DUCCI)**

Requer o envio de Indicação à Ministra de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, recomendando a adoção de medidas estruturantes para a agricultura familiar e a cadeia produtiva do leite.

Excelentíssima Ministra de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar,

A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, constitui o principal marco legal da Agricultura Familiar no Brasil. Sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em seu primeiro mandato, a norma estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais, conferindo ao segmento reconhecimento jurídico e institucional sem precedentes no ordenamento brasileiro.

Em 2026, a referida lei completa **20 anos de vigência**. Trata-se de uma data simbólica e estratégica, que justifica não apenas sua celebração pública, mas também a revisão e o aprimoramento de seus instrumentos regulamentadores, de modo a adequá-la à realidade contemporânea do campo brasileiro. A agricultura familiar é responsável por **77% dos estabelecimentos rurais no país** e por parcela significativa da produção de alimentos que abastece as mesas dos brasileiros, configurando pilar insubstituível da segurança alimentar nacional.

A despeito de sua relevância, a Lei nº 11.326/2006 permanece parcialmente sem regulamentação em pontos cruciais para a operacionalização dos direitos que confere. A ausência de regulamentação dos





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

arts. 3º e 5º da norma gera insegurança jurídica quanto à contratação de mão de obra permanente, à definição de renda mínima e às formas jurídicas elegíveis para o tratamento tributário diferenciado — lacunas que prejudicam o acesso dos agricultores familiares a políticas públicas, crédito rural e programas governamentais.

No âmbito da cadeia produtiva do leite, a urgência das medidas propostas é igualmente clara. O cooperativismo agropecuário responde por **46% da produção nacional de leite**, e a pecuária leiteira familiar constitui fonte primária de renda para milhares de famílias rurais. O Governo Federal, ao anunciar, no Plano Safra 2026/2027, a destinação de **R\$ 28 milhões para a pecuária leiteira familiar**, com foco em melhoramento genético e infraestrutura, e ao disponibilizar **R\$ 450 milhões em crédito pelo Pronaf Mais Leite**, demonstrou sensibilidade à pauta do setor. O presente Requerimento não se opõe a tais iniciativas, mas antes as complementa e fortalece, ao propor que o MDA adote medidas estruturantes de natureza regulamentar e institucional, capazes de conferir maior efetividade e perenidade às políticas de crédito já anunciadas.

Ante o exposto, sugere-se a adoção das seguintes medidas, a serem preferencialmente anunciadas no lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural 2026/2027:

- a) **Ato comemorativo pelos 20 anos da Lei nº 11.326/2006** (sancionada pelo Presidente Lula em 24 de julho de 2006), que dispõe sobre a Agricultura Familiar e o Empreendimento Familiar Rural, como forma de reconhecimento institucional ao setor e reafirmação do compromisso do Estado brasileiro com a agricultura de base familiar;
- b) **Decreto de regulamentação parcial da Lei nº 11.326/2006**, abrangendo: i) a regulamentação do art. 3º, inciso II, autorizando a contratação de mão de obra permanente no empreendimento familiar



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260797269000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

rural, e do inciso III, definindo os critérios de renda mínima em contraposição à atividade preponderante; ii) a regulamentação do art. 5º e seus incisos, com vistas à criação de pessoa jurídica especial sujeita a tratamento tributário diferenciado; e iii) o estabelecimento de um conjunto de políticas públicas correlatas, envolvendo negócios rurais não agrícolas, cooperativismo, assistência técnica e extensão rural (ATER), e incentivo à inovação científica e tecnológica;

- c) Decreto para recriar o grupo interministerial e da sociedade civil,** com a finalidade de propor e acompanhar a implementação de uma política estruturante para o setor leiteiro em âmbito nacional, assegurando a participação de representantes dos agricultores familiares, cooperativas e entidades setoriais.

É papel desta Casa fiscalizar a atuação do Poder Executivo e sugerir melhorias quando necessário. Essas sugestões, se acatadas, não só modernizarão o marco regulatório da agricultura familiar, como também conferirão maior efetividade e alcance às políticas públicas voltadas ao setor leiteiro. Ao adotá-las, estaremos fortalecendo a base produtiva do campo, ampliando a segurança jurídica dos agricultores familiares e assegurando a soberania alimentar do país.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

**Luciano Ducci**  
**Deputado Federal**  
**PSB/PR**



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260797269000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci

